

Art. 2º Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana - MULTA 30 UPF NX.

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em FOCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DE DENGUE, ZIKA Vírus, Chikungunya e Febre Amarela; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA Leishmaniose, que colocam em risco o meio ambiente e a saúde pública; insetos e seus predadores, como animais peçonhentos: cobras, escorpiões, aranhas e outros meios sinantrópicos que causam as várias arboviroses/zoonoses – multa 50 UPF NX.

O proprietário do imóvel que se encontra em desacordo com a legislação municipal:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
INDUSTRIA DE POSTES PLANEPE LTDA	001.11.072A.31.001	RUA OSCAR NIEMAYER, SETOR 11, QUADRA 072A, LOTE 31	010/2020

Fica o proprietário mencionado na tabela acima a partir desta data AUTUADO, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza dos imóvel e assim mantê-lo, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 15 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 82/2020**

PORTARIA N.º 82/2020

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 75/2020 que dispõe sobre a concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinada com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o

Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 75/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal **Tais Zerger**, Técnica de Imobilização, Matrícula Funcional 4383, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o município, pelo período de 60 dias, compreendendo de 10/1/2020 a 9/3/2020.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 17 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2020**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **LÚBIA FRANCI-ELI DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG: n° 1916451-3 SSP/MT, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no cargo de **RECEPCIONISTA**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a partir do dia 17/01/2020 á 15/02/2020. Com retorno dia 17/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 17 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2020 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº001/2020**

“Dispõe Sobre A Retificação Do Edital Do Processo Seletivo Público Nº001/2020 De 15 De Janeiro De 2020, Através Do Edital Complementar Nº001/2020, E Da Outras Providências.”

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público nº001/2020 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º- Retificar o Edital do Processo Seletivo Público nº001/2020, de 15 de Janeiro de 2020, através do Edital Complementar nº 001/2020, que passa a ter as seguintes alterações:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

1- Onde-se- Lê:

Publicação do Edital 001/2020	16/01/2020
Prazo das inscrições	20 a 24/01/2020
Homologação das inscrições	27/01/2020
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	28 e 29/01/2020
Publicação da decisão de recurso	30/01/2020

Provas Objetivas	02/02/2020
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	03/02/2020
Recurso contra o gabarito	04 e 05/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	06/02/2020
Resultado preliminar	07/02/2020
Recurso contra a classificação do resultado	10 e 11/02/2020
Resultado oficial (final)	12/02/2020
Homologação final	12/02/2020

2- Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

Publicação do Edital 001/2020	16/01/2020
Prazo das inscrições	23 a 29/01/2020
Homologação das inscrições	30/01/2020
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	31/01/2020 e 03/02/2020
Publicação da decisão de recurso	30/01/2020
Provas Objetivas	09/02/2020
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	10/02/2020
Recurso contra o gabarito	11 e 12/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	13/02/2020
Resultado preliminar	14/02/2020
Recurso contra a classificação do resultado	17 e 18/02/2020
Resultado oficial (final)	18/02/2020
Homologação final	19/02/2020

Artigo 2º- Informar que as alterações serão publicadas no Mural da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e Sites da Microrregião do Vale do Arinos.

Artigo 3º- O presente Edital Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Janeiro de 2020.



Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 038/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora **Claudiane Aparecida da Rocha**, brasileira, maior, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Enfermeira**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir de 17/01/2020 a 31/01/2020, com retorno no dia 01/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 17 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 06/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JOSÉ AUGUSTO MEZALIRA VENTUROSO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1820465-1 SSP/MT e CPF nº 032.662.071-06, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo – MT, CEP: 78528-000, doravante denominado LOCADOR , mediante a presente Dispensa de Licitação nº 003/2020 .
Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CONSTRUÍDO EM ALVENARIA COM SALA ADEQUADA PARA ATENDER A FISIOTERAPIA , localizada na Avenida Ayrton Senna, SNº setor II, centro, no Município de Novo Mundo/MT, CEP: 78528-000.
Valor	O valor global para a execução do contrato é R\$6.234,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais), divididos em 06 parcelas iguais de R\$1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais).
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo do presente contrato é até 01 de janeiro de 2020 até 30 de junho de 2020 .
Dotação Orçamentária	06.002.1030.10.016.2041.3390.39.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde

Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, com sede Av. Fernando Correa da Costa, nº 400, Bairro Poção, Cuiabá– MT, Cep 78.015-600, Edifício Av. Home & Office Center, sala 04, neste ato representada pelo sócio administrativo Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES portadora da Carteira de Identidade nº 20132298 SSP/MT e do CPF nº 027.181.071-89, mediante INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 001/2020 .
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na implantação, manutenção e licença do Sistema Traz Valor que realiza cotações de preço de peças automotivas linha leve e pesada e serviços.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$15.479,00(quinze mil quatrocentos e setenta e nove), pago em parcela única, em até 10(dez) dias, após a assinatura do presente contrato.
Prazo de Vigência e Execução do Contrato	O prazo de vigência deste Contrato é do dia 15 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotação Orçamentária	084-04.001.04.122.0002.2018.3390.40.00.00 Órgão: Secretaria de Finanças

Novo Mundo/MT, 14 de janeiro 2020.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 007/2020 - EXIGÊNCIAS CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS E EXAMES LABORATORIAIS PARA POSSE DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 007/2020.

De 17 de janeiro de 2020.

“Normaliza as exigências clínicas médicas e psicológicas e exames laboratoriais para posse de servidores aprovados em Concurso Público no Município de Novo Mundo, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO** do Município de Novo Mundo Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Novo Horizonte do Norte, 16 de janeiro de 2020.

Clarice Rezer

Presidente do CMAS

SALDOS DE PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAIS E COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE 2019 A REPROGRAMAR PARA 2020.

BLOCO PSB	Valor mês/ 12/ 2019	Saldo a Re-programar	Ação da Reprogramação
Proteção Social Básica SCFV/PAIF	Varia de 6.000 a 9.000 Conta: 13509-7	21.961,63	SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo) Ø Atender o SCFV com materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, Cursos, ações socioeducativas, adequação do cras e espaços socioeducativos, compra de materiais permanentes para uso no cras e outros PAIF (programa de atenção integral a família) Ø Atender ações sócioeducativas com família, Materiais de expediente; de consumo, Serviços de terceiros, adequação de espaço para atividades e outros
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	Valor mês/ 12/ 2019	Saldo a Re-programar	Ação da Reprogramação
GBF/FNAS GSUAS/FNAS	1.430,00 Conta: 13505-4 1500,00 Conta: 13507-0	3.268,50 1.214,90	Índice de gestão descentralizada do Bolsa Família e do sistema único de assistência social para atendimento do CRAS, Recursos permanentes, Capacitações, Cursos de geração de renda, Diárias para viagem a cursos, Serviços de terceiros, Campanhas sociais com famílias inclusas no cadastro único / bolsa família e outros.
TOTAL GERAL DO BLOCO DA GESTÃO PBF/ SUAS		26.445,03	
FUPIS	00 Conta:8036-5	889,72	Fundo Municipal de investimento social, Material permanente, e que dá idéia de investimento social, curso, capacitação, etc.
CO FINANCIAMENTO ESTADUAL	28.890,00/ ano Conta: 13378-7	5.458,80	Proteção social básica da assistência e proteção especial.
TOTAL GERAL DE SALDOS A REPROGRAMAR		32.793,55	

Os saldo da proteção social básica, foi entrado em 26 a 30 de dezembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2020

CONCEDE LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO QUE MENCIONA.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Arts. 54 e 55 da Lei nº 998/2013 – Plano de Cargos e Carreira Salarial dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença em caráter especial (**Licença Prêmio**) ao servidor efetivo o Sr. **JOSÉ MIGUEL DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 934.223 SSP/MT e do CPF: nº 029.131.348-58, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura**, no cargo de **OPERADOR DE SANEAMENTO**, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 920/2012, a ser usufruída pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar a partir de 15/01/2020 À 13/04/2020, com retorno dia 14/04/2020.

Art. 2º -- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir de 15/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, maior, portador do RG. 5.458.163-0 SSP/SC e do CPF. nº 058.313.839-03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio no cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 de 13/01/2020 a 11/02/2020, com retorno em 12/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora, nomeada pela **Portaria nº 018/2020** de 09 de Janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a abertura das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020** da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, conforme os termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da **Lei Municipal n.º 1.280, de 11 de dezembro de 2019**, e demais instrumentos legais mediante as condições previstas neste Edital, com a finalidade de selecionar pessoal em caráter emergencial até que se homologue o Concurso Público para preenchimento de vagas para contratação por tempo determinado, em decorrência de necessidade excepcional de interesse público para o ano de 2020.

1.0 – DAS VAGAS, REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS.

1.1 – DAS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO E MÉDIO COMPLETO:

Cargos	Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Requisitos	Salário Base	Lotação
--------	-------	------------------	---------------	------------	--------------	---------

Agente Social de Esporte e Lazer	01	01	40h	Ensino Médio Completo + Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREF	R\$ 2.300,04	Secretaria Municipal de Educação
Cirurgião Dentista	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CRO	R\$ 3.303,54	Secretaria Municipal de Saúde
Engenheiro Agrônomo	01	01	40h	Ensino Superior Completo +Capacitação específica comprovada por instituição credenciada, registro no CREA	R\$ 3.303,54	Secretaria Municipal de Agricultura
Agente Administrativo	01	03	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.635,80	Secretaria Municipal de Administração
Orientador Social	01	01	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.290,28	Secretaria Municipal de Assistência Social

2.0 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração, no período de 20/01/2020 a 24/01/2020 das 07:00 as 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, na Rua Augusto de Souza, nº 171, centro, Novo Horizonte do Norte-MT.

2.2 – No caso da inscrição por procuração será exigida o reconhecimento da assinatura e a procuração original ou cópia autenticada que ficará retida no ato da inscrição, sendo necessária apresentação do CPF e RG do respectivo procurador.

2.3 – No ato da inscrição será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Escolaridade;
- d) Título Eleitoral.

2.4 – Não será aceita inscrição de menores de 18 anos.

2.5 – Não haverá taxa de inscrição.

2.6 – Só poderá haver inscrição para um cargo; havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, o mesmo será considerado eliminado.

3.0 – REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 3.1- O regime Jurídico dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será o Estatutário, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício. 3.2 – Os servidores contratados através deste Processo Seletivo Simplificado serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS). **4.0 DAS PESSOAS COM DE DEFICIÊNCIA**

4.1. - As pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e fundamentado pelo artigo 18 da Lei Municipal nº 043/2011, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 01 (um).

4.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição. 4.3

- O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 4.4- Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, no momento da inscrição. 4.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. 4.6- O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua convocação para fins de contrato, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo. 4.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais classificados, com a estrita observância da ordem de classificação. 4.8- As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 4.9- O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.0– DAS PROVAS

5.1 – As provas serão de múltipla escolha, para todos os cargos.

5.1.1 – As provas de múltipla escolha serão realizadas na Escola Municipal Ulisses Guimarães, Avenida Kara José nº 395 – Centro, Novo Horizonte do Norte-MT, no dia 02/02/2020, das 08:00 h às 11:00 h..

5.2 – O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de no mínimo 30 minutos, munido de comprovante de inscrição, cédula original de identidade ou outros documentos originais com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

5.3 – Não será permitida a realização da prova pelo candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso.

5.4 – Durante a prova não será permitida a consulta bibliográfica de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular ou uso de qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

5.5 – Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, utilizando-se de qualquer forma de comunicação (verbal ou não-verbal), sobre o conteúdo da prova ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

5.6 – O candidato só poderá se ausentar do local da prova em caso de extrema necessidade, e acompanhado do fiscal de sala, sendo necessária a autorização da Comissão do Processo Seletivo.

5.7 – O candidato só poderá retirar-se do local de realização da prova após uma hora de seu início, tendo assinado seu nome em todas as folhas da mesma.

5.8 – Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras ou que tenham mais de uma alternativa assinalada.

5.9 – O candidato deverá entregar a prova, podendo anotar as respostas para conferência do gabarito que será divulgado no dia 03/02/2020.

6.0 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 -Para os candidatos que concorrem ao Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER e **ORIENTADOR SOCIAL** a prova será composta de 20 (Vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	07	5,0	35,0
Matemática	07	5,0	35,0
Conhecimentos Gerais	06	5,0	30,0
TOTAL GERAL			100

6.1 - Para os candidatos que concorrem ao Cargo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, CIRURGIÃO DENTISTA, a prova será composta de 20 (Vinte) questões abrangendo as seguintes áreas de conhecimentos:

MATÉRIA	Nº QUESTÕES	VALOR	SUB TOTAL
Português	05	5,0	25,0
Matemática	05	5,0	25,0
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0
Conhecimentos Específicos	05	5,0	25,0
TOTAL GERAL			100

7.0 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS

7.1 – A prova será objetiva e as questões serão de múltiplas escolhas, com alternativas: **a, b, c, d**, para os níveis de ensino fundamental incompleto/ completo, ensino médio completo e de ensino superior completo;

7.2 – Os conteúdos da prova de nível médio para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER e ORIENTADOR SOCIAL serão:

a) - **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural), Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra de três simples e juros simples.

c) - **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Relevo e Hidrografia de Mato Grosso, realidade político econômica e ambiental do Brasil.

7.3– Os conteúdos da prova de Nível Superior Completo com Credenciamento para o cargo CIRURGIÃO DENTISTA e ENGENHEIRO AGRÔNOMO, serão:

a) - **Língua Portuguesa:** Ortografia (escrita correta das palavras), Divisão Silábica, Pontuação, Acentuação Gráfica, Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino), Número – (singular e Plural) Compreensão e Interpretação de Texto, Concordância Verbal e Nominal, Regência Nominal e Verbal, Semântica (Significado das Palavras), Níveis de Linguagem, Gênero Textuais, Estrutura Textual.

b) – **Matemática:** Operações fundamentais (adição, subtração, divisão e multiplicação), geometria, sistema de medidas e sistema monetário brasileiro, frações, porcentagens, regra de três simples e juros.

c) - **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história e características do município de Novo Horizonte do Norte, história da Colonização de Mato Grosso, Orientação Geográfica, Divisão de MT, Solo, Clima, Hidrografia de Mato Grosso, realidade político, econômica e ambiental do Brasil.

d) **Conhecimentos Específicos Cirurgião Dentista:** Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; elementos conceituais da: Atenção Primária, Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Controle de doenças crônicas não transmissíveis, Prevenção Primária, Secundária e Terciária, Programa para melhoria da qualidade e do acesso na Estratégia Saúde da Família, Avaliação e estratificação de risco; Trabalho em equipe multiprofissional. Programas de Intervenção em Atividade Física e Saúde no Brasil e no mundo, Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990- Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011/ Ministério da Saúde: aprova a política nacional de atenção básica. Anatomia, Histologia e Fisiologia do Sistema Estomatognático; Microbiologia e Bioquímica bucal; Estomatologia e Tratamento das principais doenças bucais; Periodontia; Endodontia; Dentística; Odontopediatria; Odontogeriatría; Odonto-hebiatria; Cirurgia oral menor; Ortodontia; Prótese; Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica; Radiologia; Anestesiologia; Atendimento às pessoas com necessidades especiais; Princípios de traumatologia; Urgências em odontologia; Biossegurança e ergonomia; Epidemiologia das principais doenças bucais; Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal; Métodos de prevenção das principais doenças bucais; Educação em Saúde; Trabalho em equipe; Biossegurança e ergonomia; Sistemas de Informação em Saúde; Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; Código de Ética Odontológica.

e) - **Conhecimento Específico de Engenheiro Agrônomo:** Conhecimentos em Agroecologia: Conceitos e Princípios de Agroecologia. O Conceito de Agroecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores ecofisiológicos associados aos sistemas vegetais e animais e suas relações com o meio ambiente. O papel da agricultura na proteção da biodiversidade regional e global; Solos: Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; Manejo e Conservação;

Matéria Orgânica; Relação C/N; Microbiologia do Solo; Compostagem Orgânica, Relação solo-água-planta; Fertilidade e química do Solo; Interpretação e Análise química, física e biológica do Solo; Nutrição Mineral das Plantas; Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agroecossistemas. A transição da agricultura tradicional/convencional à agricultura agroecológica. Desenvolvimento Rural Sustentável; Fruticultura com ênfase em açaí, cupuaçu, laranja, limão, mamão, coco, maracujá, abacaxi, banana. Olericultura com ênfase em tuberosas, folhosas, frutos e condimentares. Grãos: Arroz, Milho e Feijão. Culturas vegetais com potencial para produção de energia; Culturas industriais: Cacau, cana-de-açúcar, Fibras naturais: juta, malva e guaraná. Sistemas Agroflorestais Sustentáveis. Criação de pequenos, médios e grandes animais: Índices zootécnicos, manejo, instalações, sanidade. Noções de defesa sanitária animal e vegetal: principais instrumentos de controle; principais pragas e doenças no Estado do Amazonas; Manejo integrado de pragas e doenças; Pragas de produtos agrícolas armazenados; Agrotóxicos: Conceito, características dos produtos e impacto do uso de agrotóxicos no ambiente, receituário agrônomo. Irrigação e Drenagem: Tipos de sistemas de irrigação. Manejo da irrigação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem agrícola. Comercialização agrícola: funções, canais, classificação, embalagem e armazenamento. Noções de mecanização agrícola: tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de tração animal e tratorizada. Noções de Gestão do Agronegócio: Arranjos Produtivos Locais, Cadeia Produtiva, Cadeia de Suprimento, Sistema Agroindustrial, Administração da Propriedade Rural, funções do Administrador Rural, Associativismo: Sindicalismo e Cooperativismo: Direitos e Garantias fundamentais individuais e coletivas, Funções administrativas; Participações. Gestão Participativa: cadeia produtiva, cadeia de suprimento, sistema agroindustrial, administração da propriedade rural, funções do administrador rural. Crédito Rural, elaboração, análise e acompanhamento de projetos agropecuários. Principais Linhas de Crédito Rural para a Amazônia.

8.0– DO RESULTADO

8.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da nota obtida, conforme o caso, 8.2 - na Prova Objetiva; 8.3 - Prova Objetiva e Prova Prática.

8.2 - Serão considerados aprovados os candidatos aos cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, **ORIENTADOR SOCIAL, ENGENHEIRO AGRONOMO, CIRURGIÃO DENTISTA** com média de classificação igual ou superior a 50% dos pontos totais da prova objetiva.

8.3 – O candidato deverá tirar pontuação igual ou superior a 50% da prova objetiva de múltipla escolha, para que possa ser considerada a nota da prova prática, caso contrário, a prova prática será desclassificada.

8.3.1 – Na prova prática a nota deverá ser superior a 50% da pontuação total prevista.

9.0 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – Em caso de igualdade na pontuação obtida na Prova Objetiva, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Aquele que possuir a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/03, diante dos demais candidatos, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- f) Obter maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- g) Obter maior número de acertos nas questões de Matemática;
- h) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) Mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

10.0 – DOS RECURSOS (ANEXO I)

10.1 – Caberá recurso à Comissão contra resultado do Processo Seletivo Simplificado;

10.1 – O recurso contra a classificação do resultado deverá ser apresentado com a assinatura do próprio candidato, ou, pelo procurador munido de procuração reconhecida em cartório, e protocolado na Secretaria Municipal de Administração, entre os dias 04 e 05/02/2020, das 07:00h às 11:00h;

10.2 – O recurso deverá ser apresentado de forma legível e conter:

- a) nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação da vaga/área a que está concorrendo;
- b) argumentação lógica, consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

10.3 – Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

10.4 - As alterações de pontuação de candidatos na seleção, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis em editais complementares divulgados nos órgãos públicos.

10.5 – A decisão final da Comissão do Processo Seletivo será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

11.0 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1 – Por ocasião da contratação deverão ser apresentadas cópias e/ou os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Escolaridade ou Diploma;
- f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- g) Cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- h) Cópia do Comprovante de Endereço;
- i) Carteira Profissional de Trabalho;
- j) Atestado de Boa Saúde Física e Emocional;
- k) Declaração de próprio punho de não acúmulo de cargo/função pública;
- l) Declaração de Bens;
- m) Certidão de antecedentes Criminais
- n) Outros documentos que a Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração julgar necessário.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos aprovados será de acordo com a necessidade da Administração, não gerando a aprovação o direito à nomeação.

12.2 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exames médico e à apresentação de todos os documentos que lhe forem exigidos.

12.3 – O Processo Seletivo Simplificado terá **validade de um ano**, podendo ser Prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.4 – A organização, realização e publicação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será atribuição da Comissão nomeada para esta atividade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Publicação do Edital 001/2020	16/01/2020
Prazo das inscrições	20 a 24/01/2020
Homologação das inscrições	27/01/2020
Prazo p/ recurso de homologação das inscrições	28 e 29/01/2020
Publicação da decisão de recurso	30/01/2020
Provas Objetivas	02/02/2020
Divulgação do gabarito (na Prefeitura)	03/02/2020
Recurso contra o gabarito	04 e 05/02/2020
Divulgação do gabarito oficial	06/02/2020
Resultado preliminar	07/02/2020
Recurso contra a classificação do resultado	10 e 11/02/2020
Resultado oficial (final)	12/02/2020
Homologação final	12/02/2020

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Administrativo:

As atividades de escrituração, arquivo, atas, registros dos atletas e das informações sobre as atividades esportivas e outras relativas ao funcionamento da secretaria do Setor de Esporte e Lazer; O agendamento dos horários de jogos no ginásio de esportes, bem como o controle de sua operacionalização; As atividades de apoio às competições esportivas no que se refere aos registros, controle e divulgação das informações inerentes ao evento

Agente Social de Esporte e Lazer

A executar sistematicamente com estudantes da rede pública, no retorno de aula, oficinas de treinamentos, jogos coletivos e de lazer, atletismo e outras modalidades de esportes planejadas pelo Setor de Esporte e Lazer; Auxiliar na organização de ações recreativas e eventos de esporte e lazer no município; Participar da realização dos programas, competições, cursos e demais atividades de esporte e lazer promovidas pelo Setor de Esporte e Lazer; Assessorar o coordenador de esporte e lazer nas demais atividades do Setor, conforme interesse dos desportistas do município.

Cirurgião Dentista:

Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buco-maxilo-facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal. Elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar prevenir e melhorar as condições de saúde da comunidade. Supervisionar os auxiliares. Planejar coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividade de atenção à saúde individual e coletiva. Prescrever e aplicar medicação de urgência na área de odontologia. Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde (organizar a demanda e oferta de serviço), no âmbito do sistema único de saúde do município. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Engenheiro Agrônomo:

Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas e pastagens, orientando e controlando técnicas como utilização de terra, reprodução, cuidada e exploração da vegetação florestal para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas, novos métodos e sistemas de cultivo e desenvolvimento para a silvicultura, ou melhorar a já existente.

Orientador Social:

Competem ao Orientador Social as ações previstas no caderno elaborado. Realizar sob orientação do técnico de referência do CRAS ou técnico da entidade prestadora do serviço Socioeducativo, e com a participação dos jovens, o planejamento das atividades com Jovem e Adolescente;

Facilitar o processo de integração do(S) coletivo(S) sob sua responsabilidade;

Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos jovens e adolescentes e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do Serviço Socioeducativo de convívio;

Desenvolver, diretamente com os jovens, os conteúdos e atividades que lhes são atribuídos no traçado metodológico com Jovem e Adolescente;

Registrar a frequência diária dos jovens ao Serviço Socioeducativo e encaminhar os dados para o gestor municipal ou na quem ele designar, nos prazos previamente estipulados;

Avaliar o desempenho dos jovens no Serviço Socioeducativo informando ao CRAS as necessidades de acompanhamento individual e familiar;

Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe com Jovem e Adolescente;

Atuar como interlocutor do Serviço Socioeducativo junto às escolas dos jovens, em assuntos que prescindam da presença do Coordenador do CRAS, encarregando da articulação interinstitucional com Jovem e Adolescente no território;

Participar, juntamente com o técnico de referências do CRAS, de reuniões com as famílias dos jovens para as quais for convidado;

Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS. Participar das atividades de capacitação com Jovem e Adolescente.

Novo Horizonte do Norte-MT, 15 de janeiro de 2020.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

Maria Helena Medeiros da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Simplificado 001/2020

ANEXO III

Modelo-padrão de formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA PREFEITURA DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., CPF, inscrição nº.....
, para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo 001/2020, da Prefeitura de Novo Horizonte do Norte/MT, para o Cargo de
 apresento recurso junto à Comissão contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (explicitar os argumentos, fundamentar):

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

Novo Horizonte do Norte/MT,de janeiro de 2020.

Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL N.º 001/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADEMAR DE SOUZA PENA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DO PCASP – PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO E BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 e os Demonstrativos dos Relatórios da Execução Orçamentária e RGF – Relatório da Gestão Fiscal e 3º Quadrimestre, em conformidade com o art. 52 da LRF.**

Novo Horizonte do Norte, Em 15 de Janeiro de 2020.

Ademar de Souza Pena

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 8º ADITIVO DE CONTRATO 05/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME , CNPJ/MF sob o nº 17.634.543/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 13.479.739-6, Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por seu proprietário Sr. NILSON LINHARES RODRIGUES , portador do CPF nº 406.992.501-53.
Objeto Do Contrato	Serviços de Transporte Escolar.
Objeto do Aditivo	Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo do contrato por mais 91 (noventa e um) DIAS, ou seja, de 01/01/2020 a 31/03/2020, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer momento por vontade da CONTRATANTE. Os valores a serem pagos por KM rodados permanecem os mesmos, ou seja, R\$ 5,50 por km.
Dotação Orçamentária	05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00 Órgão: Secretaria de Educação
Origem	Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 034/2015

Novo Mundo/MT, 20 de dezembro 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 044/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **CAMILA MARQUES NUNES PEDRIEL HURTADO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0635614-1 SSP/MT e CPF nº 569.976.391.00, para o cargo de **AGENTE DO DAE**, de provimento em comissão, referência das DAS III, lotado na Secretaria de Saúde, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019..

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 06 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 13 de janeiro de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, no dia **04/02/2020**, às 08H00, para contratação de empresa visando a “**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CATARINA ZIN MAFINI, COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE, NOVO MUNDO - MT.**”, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07H00-min às 11H00min de segunda a sexta e/ou no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 16 de janeiro de 2020.

Liria Kurten Wronski

Presidente CPL

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA N° 060/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, portador da RG nº 29.963.500-4/SSP-SP e CPF nº 217.311.728-93 do cargo de SECRETARIO DE SAÚDE do município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.